



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 008/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000600/2017-03
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 008/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA REABILITAR LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTAS E SESENTA) DOSES DA VACINA CONTRA GRIPE, VÍRUS INATIVO CEPA 2017 PARA OS CAMPI DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **CLÍNICA REABILITAR LTDA** CNPJ nº 02.215.288/0001-47, estabelecida à Avenida Monsenhor Frederico Tombröck, nº 1290, Bairro Centro, na Cidade de São Ludgero / SC, CEP: 88.730-000, telefone: (48) 3657-0239, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Meurer**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] domiciliado na Avenida Monsenhor Frederico Tombröck, nº 1290, Bairro Centro, na Cidade de São Ludgero/SC e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.000600/2017-03, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTAS E SESENTA) DOSES DA VACINA CONTRA GRIPE, VÍRUS INATIVO CEPA 2017 PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades das vacinas adquiridas por este instrumento:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Vacina contra Influenza - CEPAS 2017 – de acordo com as orientações da OMS e ANVISA (RDC nº 119/2016);• Trivalente – de acordo com as orientações da OMS e ANVISA (RDC nº 119/2016);• Suspensão injetável;• Embalagens contendo uma seringa, com agulha, preenchida contendo uma dose de 0,5 ml (dose única);• Adequado para o uso adulto e pediátrico, prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada;• Deverão ser armazenadas e transportadas em temperatura ideal (+2°C a +8°C) em embalagem original de protegida da luz.• São de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e acondicionamento do adequado do produto;• O gesto vacinal ficará ao encargo da equipe de saúde dos campi do CEFET MG, sob orientação SSRT; e• A SSRT deverá gerir a campanha de vacinação e a Divisão de Saúde (DISA) promovê-la em Belo Horizonte e nas demais cidades onde o CEFET possuir Campus.	960	R\$ 39,63	R\$ 38.044,80

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Local de Entrega dos Bens:

2.1. A entrega das vacinas deverá ser feita de forma dividida entre seus campi, conforme demonstrativo abaixo:

QUANTITATIVO DE DOSES DE VACINA POR CAMPUS	
Campus	Quantidade de Doses
Campi I, II, VI e XI - Belo Horizonte	375
Campus III - Leopoldina	45
Campus IV - Araxá	150
Campus V - Divinópolis	100
Campus VII - Timóteo	70
Campus VIII - Varginha	70
Campus IX - Nepomuceno	80
Campus X - Curvelo	70
TOTAL	960

2.2. A entrega das vacinas nos Campi deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato;

2.3. As entregas deverão ser feitas junto às Unidades de Saúde de cada campus da **CONTRATANTE**, observando as datas, locais e horários constantes abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO				
Campus	Endereço	Telefone	Horário	Responsável
Campi I, II, VI e XI Belo Horizonte	Av. Amazonas, nº 5253, sala 217, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, CEP 30421-169	31-3319-7084	08 as 20	Vania Ap. de Paula ou Chaiene Menezes
Campus III Leopoldina	Av. José Peres, nº 558, Leopoldina, CEP	32-3449-2329	12 as 18	Andrea Leonardo
Campus IV Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond, nº 25, Araxá, CEP	34-9134-5944 34-9956-1306	14 as 20	Rosângela Prado ou Aline Ribeiro
Campus V Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, nº 400, Divinópolis, CEP:35503- 822	37-3229-1169	8 as 11	Naiara Jennifer Cunha ou Helena Mª dos Santos
Campus VII Timóteo	Rua 19 de novembro, nº 121, Centro Norte, Timóteo, MG, CEP: 35180-008	31-3845-4617 31-3845-4600	7 as 18	Raquel Soares ou William Reis
Campus VIII Varginha	Av. dos Imigrantes, nº 1000, Bairro da Vargem, Varginha, CEP 37022-560	35-3690-4217	9 as 14	Madeline Silva Pereira
Campus IX Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, nº 103, centro, Nepomuceno MG, CEP: 37250000	35-3861-4507	09 as 15	Antônia de Oliveira Cruz Bento
Campus X Curvelo	Rua Santa Rita, nº 900, Curvelo, CEP	38-3729-3915		Núbia Silva

- 2.4. As embalagens entregue em cada campi deverá conter lote e data de validade;
- 2.5. Quando do recebimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos;
- 2.6. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:
- 2.6.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega de cada parcela do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- 2.6.2. **Definitivamente**, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 2.7. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a especificação do objeto contratado, a troca deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, devendo as despesas da troca correr por conta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.1. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93, não sendo permitida sua renovação.

CLÁUSULA QUARTA – Da Garantia

- 4.1. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega das vacinas;
- 4.2. Manter as vacinas em temperatura adequada e segura durante o transporte e entrega, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela ANVISA e as especificações do fabricante;
- 4.3. Comprometer-se a utilizar somente vacinas registradas no Ministério da Saúde;
- 4.4. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar as vacinas informando data de validade.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

5.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** necessários para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelo gesto vacinal nos Campi da **CONTRATANTE**;
- 6.1.3. Designação de profissional habilitado responsável pela fiscalização e liberação de serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a total e fiel execução do contrato ou da parcela a que se referem;
- 6.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução e entrega do objeto contratado;
- 6.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das vacinas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as vacinas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
- 6.1.7. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal de contrato, a execução do contrato a ser celebrado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.1.9. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo material de divulgação da campanha, caso venha a ser fornecido pela **CONTRATADA**, contendo informações de local, data e horário da realização da Campanha;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.11. Propiciar acesso do pessoal responsável pela entrega das vacinas nas dependências de todos os campi da **CONTRATANTE**;
- 6.1.12. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 7.1.1. Executar o objeto contratado conforme prazo definido neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017;
- 7.1.2. Entregar os produtos rigorosamente no prazo e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas condições indicadas na proposta;
- 7.1.3. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução e entrega do objeto contratado;
- 7.1.4. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 7.1.5. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017;
- 7.1.6. Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento das vacinas;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da solicitação da **CONTRATANTE**, o(s) material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como os danos decorrentes do transporte;
- 7.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega das vacinas;
- 7.1.10. Manter as vacinas em temperatura adequada e segura durante o transporte e entrega, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela ANVISA e as especificações do fabricante;
- 7.1.11. Comprometer-se a utilizar somente vacinas registradas no Ministério da Saúde;
- 7.1.12. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 7.1.13. Entregar as vacinas nos endereços dos Campi da **CONTRATANTE**, de acordo com cláusula segunda deste contrato, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato;
- 7.1.14. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.1.15. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
 - 7.1.15.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da apresentação do serviço prestado à esta Instituição, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - 7.1.15.2. A subcontratação para o fornecimento do objeto contratado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.1.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 38.044,80 (Trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 30 90 30 Nota de Empenho:
- 2017NE800486, de 27/04/2017, no valor de R\$ 38.044,80.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das vacinas, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 deste contrato.

9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

- 9.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 9.8. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

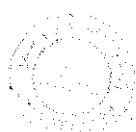
- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos equipamentos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 15.1.3 desta cláusula;
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

Flávio Santos
**Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG**

*Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG*

[Assinatura]
**Sr. Roberto Meurer
Representante Legal
Clínica Reabilitar Ltda - EPP**

**Testemunhas:
CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA

Nome: ROBERTO MEURER
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

Ana Paula Machado
**Sócia/Administradora
CPF:** [REDACTED]

[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000600/2017-03

Contrato nº: 008/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTAS E SESENTA) DOSES DA VACINA CONTRA GRIPE, VÍRUS INATIVO CEPA 2017 PARA OS CAMPI DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 016/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 008/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ROBERTO MEURER.
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	FISIOTERAPEUTA.
Cargo:	SÓCIO / ADMINISTRADOR.
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	financas.reabilita@hotmail.com.

Sr. Roberto Meurer
Representante Legal
Clínica Reabilitar Ltda - EPP

Roberto Meurer
Sócio/Administrador
CPF [REDACTED]

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em _____ / _____ / _____
(Nome e Cargo do Fiscal)





zo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/05/2017 a 12/05/2018. Valor Total: R\$122.299,80. Fonte: 250702303 - 2017NE800469. Data de Assinatura: 12/05/2017.

(SICON - 17/05/2017) 112408-00001-2017NE800075

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2017

Processo nº 60583.001976/2016-93; Empresa vencedora: APOLLO SERVICOS & COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 14.928.920/0001-89, valor total de: R\$ 4.578.382,76.

THAIS EGIDIO DE A. M. CARVALHO
Pregoeira

(SIDEV - 17/05/2017) 110404-00001-2017NE800190

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 801922/2014. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.759.991,55, Valor de Contrapartida: R\$ 159.991,55, Vigência: 11/12/2014 a 28/09/2017. Data de Assinatura: 16/05/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 17/05/2017)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 817894/2015. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE BRASILEIA, CNPJ nº 04.508.933/0001-45. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 400.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Vigência: 24/12/2015 a 17/06/2017. Data de Assinatura: 17/05/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 17/05/2017)

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 52/2016

Processo: 23063.003018/2016-80

Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e HP BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Objeto: Adesão a ARP nº30/2016 decorrente do Pregão nº 68/2015 da Fundação Osvaldo Cruz. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, com garantia de funcionamento on-site, do tipo desktops, workstation, thinclient e dispositivos móveis e outros nas condições estabelecidas no Termo de Compra de Material ou Serviço de TI. Data da Assinatura: 03/04/2017.

Vigência: 03/04/2017 a 03/04/2018.

Assinam: CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/Diretor Geral do CEFET e CLAUDIO RAUPP FONSECA / HP BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2017 UASG 153010

Processo: 23063000652201753 . Objeto: Pregão Eletrônico

Contratação empresa especializada na execução de serviço continuado de manutenção predial no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à eficácia do serviço Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/05/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.maracana N. 229 RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DARIO ANTONIO APARECIDO JACINTHO
SANCHES
Pregoeiro

(SIDEV - 17/05/2017) 153010-15244-2017NE800086

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 UASG 153015

Processo: 23062000600201703.

PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 02215288000147. Contratado : CLINICA REABILITAR LT-

DA - EPP -.Objeto: Aquisição de 960 (novecentas e sessenta) doses da vacina contra gripe, vírus inativo cepa 2017 para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 17/05/2017 a 16/05/2018. Valor Total: R\$38.044,80. Fonte: 112000000 - 2017NE800486. Data de Assinatura: 17/05/2017.

(SICON - 17/05/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017 UASG 153167

Processo: 23040001484201617 . Objeto: Pregão Eletrônico

Contratação de empresa especializada em TI para prestação de serviço de cabeamento estruturado para implementação da rede lógica (dados e telefonia) do novo prédio do campus Tijuca I do Colégio Pedro II. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/05/2017 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDEV - 17/05/2017) 153167-15201-2017NE000001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2017 publicado no D.O. de 15/05/2017 , Seção 3, Pág. 23. Onde se lê: Vigência: 14/05/2017 a 04/05/2018 Leia-se : Vigência: 14/05/2017 a 14/05/2018

(SICON - 17/05/2017) 154003-15279-2017NE800032

DIRETORIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo a Termo de Execução Descentralizada para Prorrogação de Vigência. TED-UAB 2837/2015 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. CNPJ: 92.969.856/0001-98; UG/Gestão: 153114/15235. Objeto: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 30/06/2019. Data de assinatura: 15/05/2017 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA- Diretor de Gestão; CARLOS ALEXANDRE NETTO - Reitor

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Á PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
LIDIA MARIA MARSON POSTALLI	275306918-21	23038.005155/2017-67	PROEX 547/2017	554.115,46	DE: 13/03/2017 à: 31/03/2018	2017NE002492(CUSTEIO) 2017NE002493(CUSTEIO) 2017NE002494(CAPITAL)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
MARIA CLAUDIA CABRINI GRACIO	102088488-60	23038.004690/2015-39	PROEX 1967/2015	DE: 31/03/2018 PARA: 01/05/2017	28/04/2017

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Helena Albuquerque - Coordenadora Geral de Programas e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termo Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
HIRO GOTO	668.429.808-87	23038.004169/2013-30	SIU 1845/2013	01/2017	24/04/2017	2017NE002495(CUSTEIO)	47.520,00

Termo Aditivo de Valor e Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder recursos e alterar vigência - Signatários - pela CAPES: Helena Albuquerque - Coordenadora-Geral de Programas e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Programa	Termo Aditivo	Valor R\$	Data da Assinatura:	Vigência	Nota de Empenho
GERHARD ERNST OVERBECK	854.819.470-72	UDELAR 1202/2014	01/2017	43.426,00	02/05/2017	DE:06/04/2018 PARA: 31/12/2018	2017NE002496(CUSTEIO)